



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.161

De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o “caput” deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R\$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta lei e suas alterações no PPA- 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito